



Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 768/90.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA 1991.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 76 - inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1991, é orçada em Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 29.300.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 18.836.000,00
Receita Agropecuária	Cr\$ 500.000,00
Receita de Serviços	Cr\$ 3.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 507.702.000,00
Outras Receitas	Cr\$ 660.000,00

SUB-TOTAL (1)

Cr\$ 559.998.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$ 30.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 2.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 10.000.000,00

SUB-TOTAL (2)

Cr\$ 40.002.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA (1 + 2) =

Cr\$ 600.000.000,00

Art. 2º - A despesa é fixada em Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por Órgão do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias e Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custo	Cr\$ 394.850.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 30.000.000,00

SUB-TOTAL (1)

Cr\$ 425.550.000,00

.....



Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cr\$168.450.000,00
Inversões Financeiras	Cr\$ 1.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 5.000.000,00
SUB-TOTAL (2)	Cr\$174.450.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (1 + 2) =	Cr\$600.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal - em conformidade com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei 4320/64 - autorizado a:

- I -abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa orçada;
- II -realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita orçada, para atender insuficiência de caixa.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal - em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei 761/90 - autorizado a corrigir o valor de cada dotação do orçamento da despesa, mediante a adoção da fórmula prevista no citado artigo da citada Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 12 de dezembro de 1990.

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. da Administração.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

Bel. CLOVIS FERNANDO FICK
Sec. de Finanças.